DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Licitações e Contratos 15
Atas de registro de preço 15
Contratos 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com o nosso povo"

DECRETO Nº 3803, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"CRIA O NÚCLEO INTERNO DE SAÚDE DIGITAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.232/2024 que institui o Programa SUS Digital, com objetivo de ampliar e fortalecer a saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.348/2022 que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de regulamentar e operacionalizar o emprego das tecnologias de informação e comunicação na assistência remota, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 4.160/2024 que institui incentivo financeiro federal de investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, especialmente o artigo 7º, inciso XVIII, que versa sobre adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução CFF Nº 727/2022 que dispõe a regulamentação da telefarmácia;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 696/2022 que dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a telenfermagem,

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7A38-36C9-EC49-D88A e informe o código 7A38-36C9-EC49-D88A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com o nosso povo"

DECRETA:

Art. 1º - São objetivos específicos do Núcleo Interno de Saúde Digital:

I - Estudar novas tecnologias que possam ser utilizadas na assistência e viabilizar sua implantação;

II - Capacitar os profissionais da rede;

III - Desenvolver fluxos de implantação de ações de telessaúde;

IV - Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta;

V - Monitorar as teleinterconsultas.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo:

I - Pesquisar, analisar e promover a incorporação de ferramentas tecnológicas que contribuem para o aperfeiçoamento dos cuidados em saúde;

II - Capacitar os profissionais da rede acerca das modalidades de telessaúde, processos de trabalhos e manejo de novas ferramentas;

III - Desenvolver protocolos e fluxos para a implantação de ações de telessaúde, como teleconsulta, teleinterconsulta, telediagnóstico, tele-educação, tele triagem, tele regulação, tele orientação, tele consultoria e telemonitoramento;

IV - Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta e as teleinterconsultas;

V - Realizar outras atividades correlatas que visem ao aprimoramento da gestão digital dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As ações do NISD serão articuladas com todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Atenção Básica, Atenção Especializada, Setor de serviço bucal, Saúde da Mulher, Gestão Administrativa, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Assistência Hospitalar (Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria).

Art. 4º - A telessaúde destaca-se como instrumento fundamental para o Sistema Único de Saúde (SUS) à medida que democratiza o acesso à saúde e amplia a rede de serviços, além de possibilitar uma otimização da gestão

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7A38-36C9-EC49-D88A e informe o código 7A38-36C9-EC49-D88A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Comprometido com o nosso povo!"

de recursos, sendo a criação do Núcleo de Inovação e Saúde Digital essencial para gerenciar as tecnologias digitais, buscando garantir a equidade e promover a qualidade dos serviços públicos.

Art. 5º - O Núcleo de Saúde Digital se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria do departamento de saúde mediante justificativa prévia.

Art. 6º - As deliberações do Núcleo serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e encaminhadas para apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A função dos membros será exercida com direito a remuneração extra, a ser definida em Lei, por ser tratado como serviço de relevante interesse público.

Art. 8º - Havendo disponibilidade orçamentária, o Núcleo poderá pleitear a Secretaria Municipal de Saúde, a autorização para participação em eventos, cursos e congressos para aprimoramento profissional dos seus integrantes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/7A38-36C9-EC49-D88A e informe o código 7A38-36C9-EC49-D88A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com o nosso povo"

DECRETO Nº 3802, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO - PREÇOS PÚBLICOS, DO DECRETO Nº 3.414, DE 30 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.414, de 30 de julho de 2021, que disciplina a autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização de bens públicos de uso especial que especifica;

CONSIDERANDO a inauguração do Recinto de Exposições "JOÃO RAMOS NETO", situado na Avenida do Recinto, 145, Centro, Nazaré Paulista – SP,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único - Preços Públicos, do Decreto nº 3.414, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
PREÇOS PÚBLICOS

CENTRO SOCIOCULTURAL "PEDRO BISPO DE SENA" (NR)	UFM (por dia)
I - Locação do espaço sem cobrança de ingressos (sem fins lucrativos)	0
a) eventos religiosos	10
b) eventos familiares (batizados, aniversários, datas comemorativas, etc)	15
c) eventos escolares (formaturas, jantares, etc)	25
d) eventos religiosos-culturais	0
II – Eventos com fins lucrativos (privados)	
a) shows, standup´s, teatros, etc	100
III - Eventos com fins lucrativos (igrejas, entidades e associações e outros)	
a) shows, jantares, etc	20

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/EF97-AD72-5203-AE98 e informe o código EF97-AD72-5203-AE98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Comprometida com a nossa gente"

RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO RAMOS NETO" (NR)	UFM (por dia)
I - Locação do espaço sem cobrança de ingressos (sem fins lucrativos)	0
a) eventos religiosos	10
b) eventos familiares (batizados, aniversários, datas comemorativas, etc)	15
c) eventos escolares (formaturas, jantares, etc)	25
d) eventos religiosos-culturais	0
II - Eventos com fins lucrativos (privados)	
a) shows, standup´s, teatros, etc	100
III - Eventos com fins lucrativos (igrejas, entidades e associações e outros)	
a) shows, jantares, etc	20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/EF97-AD72-5203-AE98 e informe o código EF97-AD72-5203-AE98

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

ENFERMEIRO DA FAMILIA		
Class.	**Candidato**	**RG**
08	GABRIEL DE ALMEIDA SAMPAIO	451330730

ESCRITURARIO		
Class.	**Candidato**	**RG**
31	DANIELE MORAES DOS SANTOS	543726368
32	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA FURQUIM PEREIRA	321350376
33	SILVIA DAMASCENO CONSTANTINO	407814620

INSPETOR DE ALUNOS		
Class.	**Candidato**	**RG**
20	FLAVIA PAIVA BERNARDES SILVA	406674814
21	DEBORAH CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	43862124_4
22	AMANDA DA SILVA TAVARES	503131787

NUTRICIONISTA		
Class.	**Candidato**	**RG**
05	ANA CAROLINA DE PAULA CAMPOS	502212147

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ED. ARTÍSTICA		
Class.	**Candidato**	**RG**
05	LUCAS CAVALIERI	536934125

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ED. FÍSICA		
Class.	**Candidato**	**RG**
07	PAULA EMILIA NOGUEIRA DOMINGUES SÁ	115064685
08	RAFAEL HENRIQUE DE CASTRO	485345961

RECEPCIONISTA		
Class.	**Candidato**	**RG**
12	TALIELSON APARECIDO CARDOSO	551099409

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Class.	**Candidato**	**RG**
15	LEANDRO RIBEIRO	415792770
16	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO CUNHA JUNIOR	481512809

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- Atestado de antecedentes criminais ***(www.ssp.sp.gov.br)***
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral ***(www.tre-sp.jus.br)***

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2024, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

AJUDANTE DE SAÚDE/ODONTOLOGIA		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	BEATRIZ IZABEL FERRAZ VIANA BARBOSA	56274776

COZINHEIRO GERAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	TAYANE ROSANI DOS SANTOS MERLIN	440773155
02	NATÁLIA JACIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA	575315854
03	TAMIRIS DE OLIVEIRA PEREIRA	344583211
04	JESSICA ESTEFANIDE OLIVEIRA SANTOS	445342523
05	LOHANY FERNANDES DE OLIVEIRA	08080896844
06	NEUSA APARECIDA DE CAMPOS FERRO	637670784

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	ANITA CARMEN MOREIRA ALVES	336308899
02	RAUL ARCANGELO REIS MOREIRA	470811894
03	BEATRIZ IZABEL FERRAZ VIANA BARBOSA	56274776
04	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	57281438
05	SILVIA CRISTINA DA SILVA SOARES	200141272
06	BIANCA FERREIRA DUARTE	345813455
07	JAINI FERNANDA DA SILVA CARAÇA	438986842
08	CLEUSA BELARMINO DA SILVA VIANA	244986034
09	SULEIMA FERNANDA DA CUNHA	432929356
10	JOICE CRISTINA DE ALMEIDA	448281351

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

FISIOTERAPEUTA		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	MARCELO SOTELO SALCEDO	298098763

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABAHO		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	ANDRÉ COSTA CHIAO TRAVENISK	484602597

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais ***(www.ssp.sp.gov.br)***
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

- Certidão de distribuição Cível **(https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**

- Certidão de distribuição Criminal (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**

- Certidão de Quitação Eleitoral ***(www.tre-sp.jus.br)***

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025
PROCESSO SELETIVO 02/2023

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 02/2023, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB I		
Class.	**Candidato**	**RG**
45	EVELYN IMPERIO MOTA	256486487
46	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO BOTELHO DA SILVA	436481996
47	ERICA CASSIA SOUZA PEREIRA	467594697
48	ELIZABETE CRISTINA PINTO DE PAIVA	467716729

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.
- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)

- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, RG (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC;
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE;
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br).

Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2023 – **6ª Publicação – 1º Termo Aditivo**
MEMORANDO 1DOC: 2061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RG CONFECCOES LTDA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de camisetas de uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e especificações do Termo de Referência – Anexo I.

No dia 09 de outubro de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	13743 Código	**RG CONFECCOES LTDA** CNPJ: 86.669.827/0001-08 Telefone: (32)3426-1621Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	007.001.042	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: confeccionada em malha 100% Poliéster com gramatura 165 g/m² na cor branca Marca: PRÓPRIA CAMISETA	UN	8860	9,92	87.891,20
2 Sim	007.001.042	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: confeccionada em malha 100% Poliéster com gramatura 165 g/m² na cor branca Marca: PRÓPRIA CAMISETA	UN	0	9,92	0
3 Não	007.001.043	CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR: confeccionada em malha 100% Poliéster com gramatura 165 g/m² na cor branca Marca: PRÓPRIA CAMISETA	UN	260	11,39	2.961,40
4 Sim	007.001.043	CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR: confeccionada em malha 100% Poliéster com gramatura 165 g/m² na cor branca Marca: PRÓPRIA CAMISETA	UN	0	11,39	0
		Total do Proponente				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima

especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 23/10/2023
Prazo de entrega: : Até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14,

mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 25 de janeiro de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO	RG CONFECCOES LTDA
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 86.669.827/0001-08

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Contratos

Extrato de Contrato n.º 002/2.025 – MEM 8936/2.024 – PE 001/2.025 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: CAIQUE DA SILVA 48727805824 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana e/ou área de expansão urbana e/ou área rural do Município de Nazaré Paulista, pelo prazo de 12 (doze) meses totalizando 2120 (dois mil cento e vinte) horas de serviços prestados, que serão executadas de acordo com as especificações técnicas descritas, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Valor: R$ 90.948,00 (noventa mil, novecentos e quarenta e oito reais) – Assinado em: 24/01/2.025. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita

.....